



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 1.783 DE 16 DE JANEIRO DE 2023 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO CACS - NOVO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 95 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 34.292,13 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 001/2022

**DECRETO Nº 1.783 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO CACS – NOVO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto nos art. 8º e 12º da Lei Municipal 422 de 30 de março de 2021, que amparada na Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que reestrutura o disposto na Lei Federal 101 de 31 de dezembro de 1997:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, respectivamente, para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação CACS/FUNDEB do Município de Caculé, Estado da Bahia para o período de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo Único – Os novos Conselheiros foram apresentados pelas representatividades, devidamente empossados no dia 27 de dezembro de 2022 conforme composição adiante relacionada, bem como realizado processo legal que elegeu o Presidente e seu respectivo Vice-Presidente.

Representantes do Poder Executivo 1 (Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura):

- Titular – JACIRA ALVES COSTA PINHEIRO
- Suplente – MARCIA SOUZA MUNIZ

Representantes do Poder Executivo 2:

- Titular – MARIA MADALENA RODRIGUES PEREIRA
- Suplente – MARIA VERÔNICA DOS SANTOS

**Representantes dos Diretores da Rede Municipal:**

- Titular – MAURÍCIO MENDES DA SILVA
- Suplente – LICERMA CARIOCA DA SILVA

Representantes dos Professores Municipais:

- Titular – ANGÉLA MARIA XAVIER LOPES
- Suplente – CLÁUDIA ELIANE NEVES DA SILVA CASTRO RAMOS

Representantes dos Membros do Serviço Técnico Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

- Titular – NOÉ SANTANA SANTOS
- Suplente – CAMILA XAVIER VIEIRA

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública 1:

- Titular – CLARICE TEIXEIRA DE CARVALHO
- Suplente – GLEIDY CINNARA DE OLIVEIRA SOUZA

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública 2:

- Titular – IVA GARDENIA SANTOS MOTA
- Suplente – NEUZELY SOUZA DE ABREU

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública 1:

- Titular – GEOVANA BARBOSA DE LIMA
- Suplente – MARINÊS GONÇALVES DE AZEVEDO BRITO

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública 2:

- Titular – MARIA EDUARDA CARDOSO SOUZA
- Suplente – IVAN ANDRADE SANTOS FILHO

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- Titular – MARISTÉLIA APARECIDA NERES PORTO
- Suplente – ANNA GABRYELA PEREIRA XAVIER

**Representantes do Conselho Tutelar:**

- Titular – EDNA AFONSO DOS SANTOS COELHO
- Suplente – NILZETE BRANDÃO SILVA

Representantes da Sociedade Civil 1:

- Titular – JOÃO DIMAS GOMES BRITO
- Suplente – SILVIA COUTINHO DA SILVA

Representantes da Sociedade Civil 2:

- Titular – NEI CORREIA COSTA
- Suplente – SANTA GARCIA GOMES MOREIRA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 16 de janeiro de 2023.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 95 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 34.292,13 (Trinta e quatro mil e duzentos e noventa e dois reais e treze centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 438 de 02 de dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$34.292,13 (Trinta e quatro mil e duzentos e noventa e dois reais e treze centavos) a saber:

Dotações Suplementares

028888 - Encargos Especiais do Município

8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Divida Contratual Resgatado	34.292,13
Total por Ação:	34.292,13
Total por Unidade Orçamentária:	34.292,13
Total Suplementado:	34.292,13

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

2.141 - Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água

3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	34.292,13
Total por Ação:	34.292,13
Total por Unidade Orçamentária:	34.292,13
Total Anulado:	34.292,13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 30 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 30 de dezembro de 2022.

:

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF : 165.457.885-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL CONTRATO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa – Nº 26 – Centro – CEP 45.120-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, e a empresa L M SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.009.524/0001-92, Inscrição Municipal nº 3578, situado à Rua Vereador Paulo Chaves, 513, Brumado - Cep 46.100-000 - UF: BAHIA, adjudicatária vencedora do pregão Eletrônico nº 025/2021, Processo Administrativo nº 216/2021, neste ato representada pelo Sr. Davi Ferreira Souza, portador do documento de identidade nº 01.687.586-95 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 255.063.155-20, com base no Pregão Eletrônico nº 025/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo e de todas as cláusulas do contrato originário conforme previsão no Edital Pregão Eletrônico nº 025/2021 e o próprio contrato de contratação de empresa especializada para varrição de vias públicas, coleta diária de resíduos sólidos domiciliares, comercial, público, de feiras livres (inclusive podas de árvores), manutenção e conservação de praças e jardins, incluindo a limpeza, conservação das plantas em toda zona urbana do município e no povoado de Várzea Grande. RENOVAÇÃO E PRAZO - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 001/2022, por um período de 06 (seis) meses, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de junho de 2023. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 1.548.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e oito mil reais), correspondendo a R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) mensal, por 06 meses, estabelecido para as atividades a serem desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto. JUSTIFICATIVA - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública. Considerando que atualmente não há procedimento licitatório em andamento para o mesmo objeto; Considerando que se trata de serviço continuado, cuja paralização acarretaria prejuízo ao interesse público; Considerando o dever desta administração em prover serviços públicos de qualidade a população caculeense; Considerando ainda que esta administração pretende adequar os serviços que atualmente são prestados por meio deste Contrato nº 001/2022, para melhor satisfazer o interesse público, o que demanda tempo para estudos preliminares, planejamento, etc. RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé- Bahia, 22 de dezembro de 2022. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante); L M SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - Empresa Contratada.